



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

Secretaria de Estado de Transportes

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

ATO DO PRESIDENTE

PORTARIA DETRO/PRES Nº 1394 DE 30 DE MAIO DE 2018

ESTABELECE PROCEDIMENTO PARA FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS AO VOLUME DE PASSAGEIROS TRANSPORTADOS, ASSOCIADOS AO SISTEMA DE MONITORAMENTO DA FROTA POR GPS, POR PARTE DAS EMPRESAS PERMISSONÁRIAS E CONCESSIONÁRIAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO INTERMUNICIPAL DE PASSAGEIROS.

O PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - DETRO/RJ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- que o Voto do Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, proferido em seção de 25.02.14, expediu determinações para que o DETRO: II.10 - Adote uso de software de gestão integrada para fiscalização do Transporte Coletivo Intermunicipal de Passageiros por Ônibus, visando utilizar de forma eficiente, o uso de sistema GPS na fiscalização dos serviços - ACHADO 5; II.11 - Adote o uso de tecnologia embarcada para controle de fluxo de passageiros e de quilometragem que possam ser integrados à tecnologia GPS - ACHADO 6; Caso fossem empregados dados de GPS em todos validadores seria possível combater ativamente este tipo de fraude, com várias transações ao longo de curto espaço de tempo sempre na mesma localização;
- a obrigatoriedade da implantação de sistema de monitoramento por meio de equipamento de GPS (Global Position System) dos veículos utilizados no transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros, em todas as suas modalidades, de acordo com as especificações descritas na Portaria DETRO/PRES nº 889, de 23 de julho de 2008;
- que o DETRO/RJ não possui meios efetivos de controle para aferir o volume diário de passageiros transportados pelas linhas de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros;
- a necessidade de que tais informações sejam obtidas de forma in-

Veículo: D.O.R.J.
Data: 05/06/2018
Caderno: Parte I
Página: 15
Título: Portaria Detro/Pres nº 1394 de 30 de maio de 2018. Estabelece procedimento para fornecimento de informações relativas ao volume de passageiros transportados, associados ao sistema de monitoramento da frota por GPS, por parte das Empresas permissionárias e concessionárias de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros



A gentileza no trânsito depende de todos nós.

Como cliente, faça sua parte!

dependente e associadas ao sistema de monitoramento da frota já implantado;

- que tais informações complementarão aquelas já disponibilizadas pelo referido sistema, permitindo a obtenção de uma base de dados com os elementos necessários ao planejamento e fiscalização da prestação dos serviços, e

- que o sistema de monitoramento assim constituído e complementado também possibilitará a verificação da consistência dos dados operacionais fornecidos pelas permissionárias e concessionárias por meio dos Boletins de Operação Mensal - BOM;

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar obrigatório o envio dos dados armazenados nos equipamentos de validadores eletrônicos de passagens para cartões inteligentes, embarcados nos veículos utilizados no transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, de acordo com as especificações descritas no Anexo da Portaria.

Parágrafo Único - Os dados armazenados nos validadores eletrônicos deverão ser enviados diariamente até às 10h00min, em relação ao movimento do dia anterior, conforme formato especificado pelo Anexo.

Art. 2º - Todos os hardwares embarcados nos veículos monitorados devem ser independentes e distintos dos demais equipamentos tecnológicos embarcados nos veículos como: validadores, câmeras, computador de Bordo, entre outros equipamentos tecnológicos com fins de armazenamento e transmissão de dados. O sinal de GPS deve ser replicado para o monitoramento do Centro de Tecnologia e Monitoramento (CTM) do DETRO/RJ de forma direta e única do equipamento de Localização Automática do Veículo - (AVL - AUTOMATIC VEHICLE LOCATION), conforme requisitos e especificações descritas na Portaria DETRO/PRES nº 889, de 23 de julho de 2008.

Art. 3º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Portaria sujeitará o infrator à sanção 4.1, prevista nas Normas Disciplinares disposta no Decreto nº 3.893/81 e suas alterações, e à sanção 1.1.4 no Decreto nº 40.872/07, sem prejuízo daquelas previstas no contrato de permissão/concessão.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Veículo: D.O.R.J.

Data: 05/06/2018

Caderno: Parte I

Página: 15

Título: Portaria Detro/Pres nº 1394 de 30 de maio de 2018. Estabelece procedimento para fornecimento de informações relativas ao volume de passageiros transportados, associados ao sistema de monitoramento da frota por GPS, por parte das Empresas permissionárias e concessionárias de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros



A gentileza no trânsito depende de todos nós.
Como cliente, faça sua parte!

Rio de Janeiro, 30 de maio de 2018

OLÍVIO CARLOS SOUZA SOARES
Presidente DETRO/RJ

ANEXO À PORTARIA DETRO/PRES. Nº1394 / 2018.

1 - Comunicação

O Sistema de Controle do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ utilizará o protocolo UDP para envio e recebimento de dados, onde o mesmo enviará até 400 mensagens simultâneas.

- Tipos de comunicação

SND: Envio de dados do servidor para o receptor
ACK: Confirmação de envio de mensagem interpretada com sucesso do receptor
NCK: Envio de relatório de erro de tratamento da mensagem

1.2 - Interpretação (SND)

Exemplo:

SND635482460001123811803100011400RJ12457800000132410000
000000123456789020130104102536;4409#ABF2

Veículo: D.O.R.J.

Data: 05/06/2018

Caderno: Parte I

Página: 15

Título: Portaria Detro/Pres nº 1394 de 30 de maio de 2018. Estabelece procedimento para fornecimento de informações relativas ao volume de passageiros transportados, associados ao sistema de monitoramento da frota por GPS, por parte das Empresas permissionárias e concessionárias de transporte rodoviário coletivo intermunicipal de passageiros

Tamanho	Nome	Exemplo	Descrição
14	CNPJ Cliente	Ex.:63548246000112	Código identificador da empresa que está transmitindo o dado
14	CNPJ Responsável técnico	Ex.:38118031000114	Código identificador da empresa que tem responsabilidade técnica.
10	Veículo	Ex.:00RJ124578	Identificador do veículo DETRO
9	Linha	Ex.:000001324	Código da linha DETRO
1	Sentido	Ex.:1	Sentido da viagem: 1-Ida 2-Volta
20	Número do cartão	Ex.:0000000000123456789	Código identificador do cartão
14	Data do evento	Ex.:20130104102536	Data/hora no formato vvMMddHHmmss(GMT ajustado para o horário do Rio de Janeiro

A mensagem enviada pelo software conecta deverá ser interpretada da seguinte forma: propriedades; checksum#idMensagem

1.2.1 - Propriedades

Obs: O valor do campo veículo deve estar no formato RJ999999 ou RJ99999999 ("RJ" seguido de seis ou sete dígitos numéricos) obrigatoriamente.

1.2.2 - Checksum

Soma de bytes de todas as propriedades (a partir do "SDN", inclusive, até o último caractere antes do ";").

1.3 Respostas (ACK ou NCK)

O Sistema de Controle do Departamento de Transportes Rodoviários do Estado do Rio de Janeiro - DETRO/RJ espera para cada envio de mensagem uma resposta com o id da mensagem enviada ao servidor do receptor.

Id: 2110618

Alameda São Boaventura, 81
Fonseca, Niterói, CEP: 24130-005
Tel.: (21) 2199-3300
www.setrerj.org.br

Vinculado ao Sistema FETRANSPOR.